



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2026

MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS
DISPENSA Nº. 08/2026
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE .

**AQUISIÇÃO DE CABINE COMPLETA
PARA TRATOR VALTRA BM 110 (ANO
2017), DESTINADA A ATENDER ÀS
NECESSIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE AGRICULTURA .**

O MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS, por meio da Secretaria De Agricultura e Meio Ambiente, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **contratação direta**, com fulcro no **art. 75, inciso II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021**, Aquisição e instalação de cabine completa para trator Valtra BM 110 (ano 2017), destinada a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de André da Rocha/RS.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de cabine completa para o trator Valtra BM 110, ano 2017, com potência de 110 cv, destinada a atender às necessidades da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente do Município de André da Rocha/RS.

A contratação compreende o fornecimento de cabine compatível com o equipamento, incluindo sua instalação, visando proporcionar melhores condições de segurança, conforto e operação ao operador durante a execução das atividades, assegurando a adequada funcionalidade e perfeita adaptação ao trator.

A solução deverá atender às especificações técnicas constantes no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, garantindo a qualidade do produto, sua compatibilidade com o trator e a correta instalação.

2. VALOR TOTAL ESTIMADO

2.1. O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 52.233,33** (cinquenta e dois mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). O julgamento da licitação ocorrerá pelo critério de menor valor global, conforme tabela de estimativa de custos e demais documentos anexos ao edital, incluindo o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

2.2. O valor total e as especificações do objeto encontram-se descritos na tabela abaixo:

ITEM	OBJETO	UNID	QUANT	VALOR ESTIMADO
1	Cabine completa trator Valtra BM 110 (ano 2017)Compatibilidade total com o trator Valtra BM 110, ano 2017; Estrutura de proteção contra capotamento (ROPS), compatível com o sistema existente no equipamento, quando houver, ou integrada à cabine, certificada conforme norma ISO/ABNT 5700; Conjunto de vidros temperados ou laminados, com espessura mínima de 6 mm; Sistema de climatização com ar condicionado quente e frio; Sistema de iluminação em LED; Limpador de para-brisa; Sistema de vedação interna; Sistema elétrico com tomada 12V e entrada USB; Sistema de áudio com rádio AM/FM; Instalação completa inclusa, sem comprometer a estrutura do equipamento; Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	1	R\$ 52.233,33

3. PRAZOS E ENVIO DAS PROPOSTAS

Limite para Apresentação da Proposta de Preços:21 de Maio 2026 às 17h.

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico, ao e-mail: compras@andredarocha.rs.gov.br ou mediante protocolo junto à Prefeitura Municipal, a proposta com a descrição do objeto ofertado.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Limite para Apresentação da Documentação de Habilitação:22 de Maio de 2026 até as 17h.

4.2. O Município entrará em contato com a empresa que apresentar o melhor valor e melhor atender ao interesse público e da Administração, para que, dentro do prazo estabelecido no item 4, encaminhe a documentação necessária para habilitação, podendo enviá-la eletronicamente ao e-mail compras@andredarocha.rs.gov.br ou por protocolo junto à Prefeitura Municipal.

I – Habilitação Jurídica.

a - Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente, registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

a.1 - A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.

a.2 – Somente serão habilitadas as empresas que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).

II – Habilitação Fiscal:

a – Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor.

b – Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.

c – Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame. As Certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

d - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de André da Rocha, em vigor, que poderá ser obtida diretamente pelo site do Município no endereço www.andredarocha.rs.gov.br. Caso algum licitante não consiga obter a Certidão através do site do Município, poderá solicitá-la diretamente por telefone, junto ao setor competente de Tesouraria.

e – Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

III - Regularidade Trabalhista:

a) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme determinação da Lei Federal n.º 12.440/2011, em vigor.

IV – Habilitação Econômico-Financeira:

a – Certidão Negativa de Falência e Concordata / Recuperação Judicial, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

V- Regularidade quanto a sanções e impedimentos

- a) Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

- c) Consulta à Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU;
- d) Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

Parágrafo único. As consultas previstas nas alíneas “a” a “d” poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, quando disponível.

VI - Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de que a empresa atua no fornecimento e/ou instalação de cabines para tratores ou equipamentos agrícolas similares;
- b) Declaração de que o produto ofertado é compatível com o trator Valtra BM 110, ano 2017;
- c) Apresentação de especificações técnicas do produto ofertado, contendo as características da cabine, materiais utilizados, itens de segurança e acessórios;
- d) Declaração de que a cabine atende às normas de segurança aplicáveis, incluindo, quando couber, estrutura de proteção contra capotamento (ROPS) certificada conforme norma ISO/ABNT 5700;
- e) Comprovação de que a empresa realizará a instalação completa do equipamento, garantindo o correto funcionamento e sem comprometer a estrutura do trator;
- f) Declaração de garantia mínima de 12 (doze) meses;
- g) Comprovação de disponibilidade de assistência técnica.

5. DA CONTRATAÇÃO

A(s) empresa(s) vencedora(s) receberá o termo de contrato, preferencialmente via digital, para assinatura imediata, devendo devolver o documento no prazo máximo de 05 dias úteis do recebimento, podendo este prazo ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá ser realizada durante a vigência do contrato, vigência esta que terá como marco inicial a data de sua assinatura.

Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (54) 3611-1330 ou e-mail: compras@andredarocha.rs.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de André da Rocha/RS, 18 de Maio do ano de 2026 (dois mil e vinte seis).

FELIPE EDUARDO SEMINOTI JACQUES

PREFEITO MUNICIPAL